

Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre
Rua Sarmento Leite, 245 - Fones 25-41-21 - 24-86-15
PORTO ALEGRE

Portaria nº 17/77

WM

O Diretor da Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de disciplinar as operações de cobrança e aplicação de recursos financeiros que se destinam à manutenção dos cursos de pós-graduação, de especialização, de aperfeiçoamento e de estagiários oriundos de outras Faculdades, determina aos serviços de tesouraria e contabilidade que observem as seguintes instruções, até que o assunto seja definitivamente regulamentado pelo Regimento interno da Fundação:

I - As contribuições destinadas aos cursos - de especialização, de aperfeiçoamento e de estagiários oriundos de outras Faculdades, uma vez fixadas pelo Conselho Departamental, serão recolhidas pela tesouraria e assim escrituradas:

- a) 20% como receita eventual, para ressarcimento de serviços administrativos;
- b) 80% em conta vinculada às respectivas disciplinas, para execução de seus projetos.

II - A aplicação dos recursos que couberem a cada disciplina, será feita mediante programação pelo respectivo chefe, competindo ao Diretor da Faculdade aprová-la e determinar o pagamento da despesa, observadas as normas de direito financeiro vigentes.

III - Como despesas de administração dos cursos, entendem-se aquelas diretamente relacionadas com aquisição de materiais - permanente ou de consumo - e utilização de serviços de terceiros, não sendo permitida a aplicação de qualquer parcela com admissão de pessoal.

IV - O departamento de contabilidade prestará toda assistência necessária aos Senhores Chefes de disciplina, para o integral cumprimento das presentes instruções.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 1977


Prof. Antonio A. de P. Azambuja

Diretor

Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre
Rua Sarmento Leite, 245 - Fones 25.41-21 - 24-86-15
PÓRTO ALEGRE

Portaria nº 17/77

WM

O Diretor da Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de disciplinar as operações de cobrança e aplicação de recursos financeiros que se destinam à manutenção dos cursos de pós-graduação, de especialização, de aperfeiçoamento e de estagiários oriundos de outras Faculdades, determina aos serviços de tesouraria e contabilidade que observem as seguintes instruções, até que o assunto seja definitivamente regulamentado pelo Regimento interno da Fundação:

I - As contribuições destinadas aos cursos - de especialização, de aperfeiçoamento e de estagiários oriundos de outras Faculdades, uma vez fixadas pelo Conselho Departamental, serão recolhidas pela tesouraria e assim escrituradas:

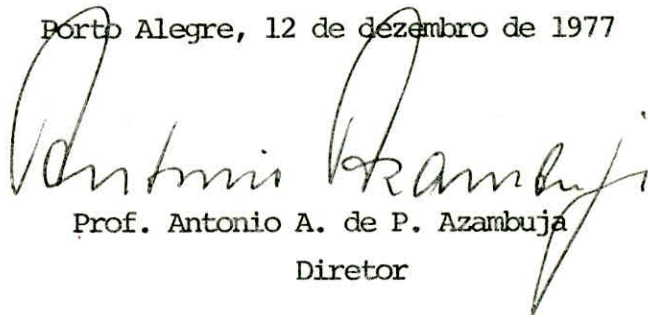
- a) 20% como receita eventual, para ressarcimento de serviços administrativos;
- b) 80% em conta vinculada às respectivas disciplinas, para execução de seus projetos.

II - A aplicação dos recursos que couberem a cada disciplina, será feita mediante programação pelo respectivo chefe, competindo ao Diretor da Faculdade aprová-la e determinar o pagamento da despesa, observadas as normas de direito financeiro vigentes.

III - Como despesas de administração dos cursos, entendem-se aquelas diretamente relacionadas com aquisição de materiais - permanente ou de consumo - e utilização de serviços de terceiros, não sendo permitida a aplicação de qualquer parcela com admissão de pessoal.

IV - O departamento de contabilidade prestará toda assistência necessária aos Senhores Chefes de disciplina, para o integral cumprimento das presentes instruções.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 1977


Prof. Antonio A. de P. Azambuja
Diretor

